



# PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA

*Construindo um novo futuro!*

LEI Nº 2.411, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

*Dispõe sobre denominação de vias públicas rurais, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

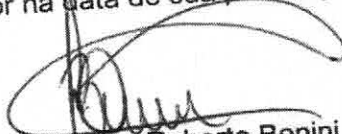
Art 1º. Ficam denominadas as vias existentes no Bairro Santo Antônio, nesta cidade, paralelas entre si, perpendiculares à estrada municipal do Bairro São Sebastião (IRG 310), como seguem:

I - RUA NOÉ MARTINS DA CRUZ a via paralela à divisa com a propriedade do Sr. Agdo Leandro da Cruz;

II - RUA HÉLIO SEBASTIÃO DE LIMA a via paralela à rua denominada no inciso anterior.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



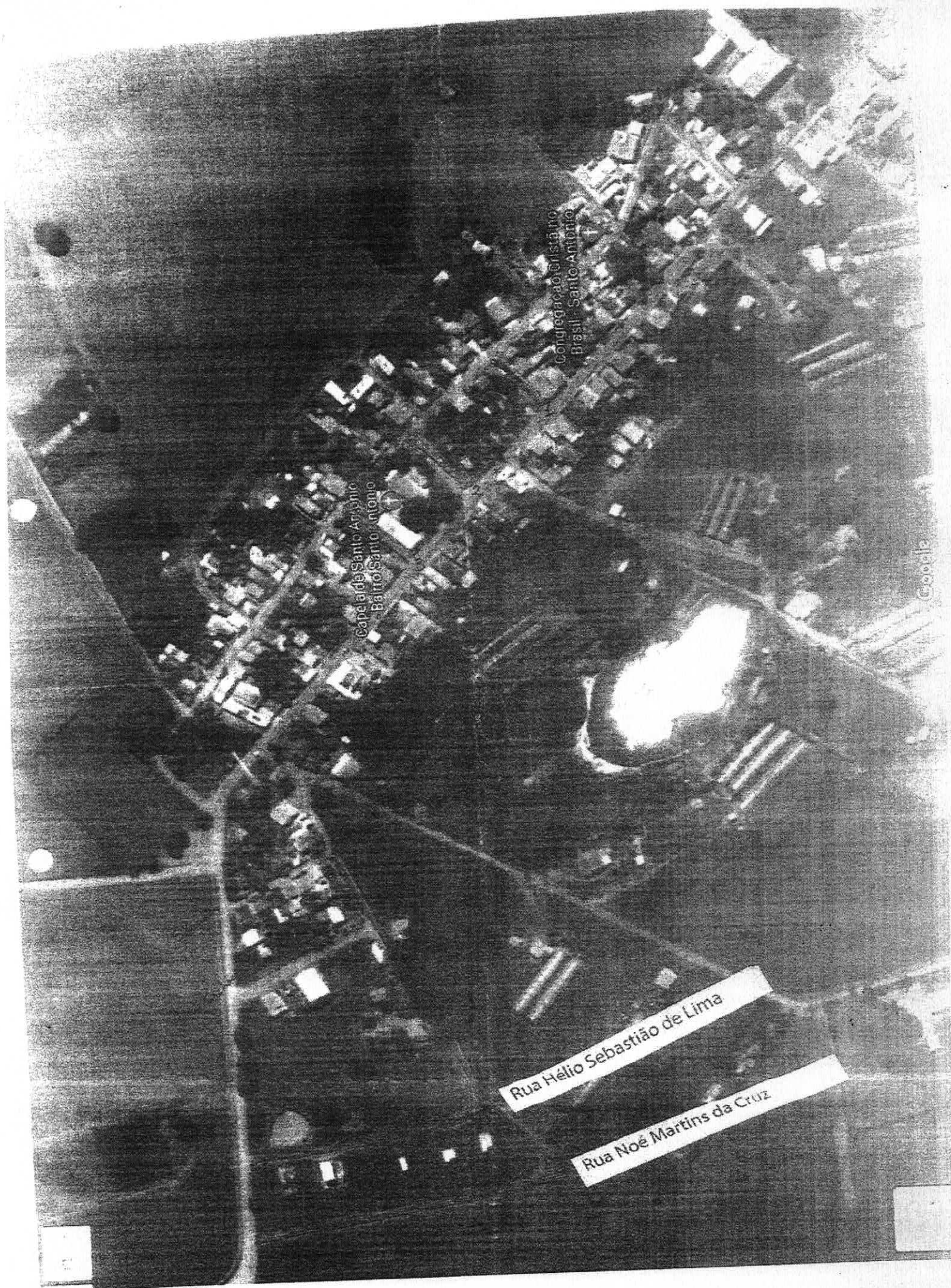
Douglas Roberto Benini

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.



Valdir A. A. Leme – Diretor Jurídico e Administrativo



Congregação Cristã no  
Brasil - Santo Antônio

Capela de Santo Antônio  
Bairro Santo Antônio

Rua Hélio Sebastião de Lima

Rua Noé Martins da Cruz

Google